## LEI Nº 338/1994

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA PROFESSORA.

**CARLOS DA SILVA BECKER**, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e em cumprimento ao disposto no artigo 54 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contrato administrativo de serviço temporário, para o cargo de professora de 1º grau, pelo prazo de 180 dias, limitados a três vagas.

**Art. 2º** - A remuneração será correspondente ao padrão previsto no plano de carreira do Magistério Público Municipal.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.** 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL, 10 DE AGOSTO DE 1994.

CARLOS DA SILVA BECKER PREFEITO MUNICIPAL